

M E C / S E M T E C
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

C o n s e l h o D i r e t o r

RESOLUÇÃO CD Nº 04/2004, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

*Fixa o valor máximo a ser concedido
para os custos de deslocamento
previstos no inciso II do Art. 19 da
Resolução CD nº 03/2001.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as deliberações do Conselho em sua reunião de 01/04/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor máximo a ser concedido a título de ajuda de custo, conforme prevê o § 4º do Art. 19 da Resolução do Conselho Diretor nº 03/2001, de 5 de abril de 2001.

Art. 2º Esse valor será revisto anualmente ou a qualquer tempo, por solicitação de membro do Conselho Diretor.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor nesta data.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor